



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS
PÚBLICAS, GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR, NÍVEL MESTRADO PROFISSIONAL



RESOLUÇÃO MPPGAV/CE/UFPB N.º 001/2015

Define normas para Aceitação de Alunos Especiais no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior, nível Mestrado Profissional.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior, nível Mestrado Profissional, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada pelo plenário na 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2015; e

Considerando as Diretrizes das Resoluções 79/2013 e 34/2014 do CONSEPE;

Resolve:

Artº 1- O aluno especial pode matricular-se apenas em disciplinas optativas no PPGAV, sem pretensão ao título de Mestre. Para estes alunos será fornecida apenas a declaração de participação e aproveitamento na disciplina cursada. O aluno especial poderá cursar apenas uma disciplina.

Art2º - É vedada a matrícula de alunos especiais em disciplinas obrigatórias e em atividades programadas. Uma vez aceitos, os alunos especiais passam a ter as mesmas obrigações dos regulares em relação à frequência, tarefas, testes, etc.

Artº 3 - A aceitação de alunos especiais dependerá da existência de vagas, do número de alunos regulares inscritos e da aprovação do professor responsável da disciplina, que por seu critério poderá aplicar provas de proficiência, entrevista ou utilizar outros procedimentos para aceitação do aluno.

Artº 4 - A inscrição para alunos especiais, será feita pelo próprio interessado na secretaria do Curso em dia e horário amplamente divulgados, apresentando os seguintes documentos:

- diploma da graduação
- histórico escolar
- curriculum vitae

Os resultados serão disponibilizados no site www.mppgavufpb.br

Art 5º - Não serão aceitas matrículas via correio, ou por meio eletrônico, somente presencial. Os candidatos aceitos deverão efetivar a sua matrícula na Secretaria do PPGAV nos dias estabelecidos pela Coordenação, com os seguintes documentos originais:

- Ficha da matrícula
- cópia dos documentos pessoais (C.P.F, RG, comprovante da última votação eleitoral). Não serão aceitos documentos como CNH, Conselho Regional, OAB, dentre outros.

- cópia frente e verso do diploma de graduação
- cópia do histórico escolar
- 1 foto 3x4 recente

Art. 6º Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2015.

Maria da Salete Barboza de Farias
Presidente do Colegiado de MPPGAV